



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020
PROCESSO Nº 1-368/SEMADRH/2020
VALIDA ATÉ: 02 DE ABRIL DE 2021

Aos 02(dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, nº 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 010/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social: JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207 CNPJ: 17.411.005/0001-00

E-mail: juarezveloso@gmail.com Endereço: RUA PARANA Bairro: CENTRO

Cidade: Presidente Médici – RO Celular: (69) 99208-5852 Número: SN CEP: 76916-000

Fornecedor:JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207 - 17.411.005/0001-00							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	150	SERV	CONCERTO DE PNEU COM TIP TOP - VEICULO LEVE	vip	vip	R\$21,50	R\$3.225,00
2	140	SERV	CONCERTO DE PNEU COM TIP TOP - VEICULO DE GRANDE PORTE	vip	vip	R\$40,00	R\$5.600,00
3	350	SERV	CONCERTO SIMPLES DE PNEUS - VEICULO GRANDE PORTE	vip	vip	R\$41,50	R\$14.525,00
4	250	SERV	CONCERTO SIMPLES DE PNEUS - VEICULO LEVE	vip	vip	R\$21,50	R\$5.375,00
5	228	SERV	CONCERTO SIMPLES DE PNEUS - VEICULO MEDIO PORTE	vip	vip	R\$25,00	R\$5.700,00
6	830	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LUBRIFICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES. (CHASSIS, ROLAMENTOS, MOLEJOS, MANGA DE EIXO E SISTEMA FREIO) Com graxa lubrificante à base de sabão de cálcio.	vip	vip	R\$56,50	R\$46.895,00
7	250	SERV	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - VEICULO DE GRANDE PORTE	vip	vip	R\$43,00	R\$10.750,00
8	133	SERV	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - VEICULO DE MEDIO PORTE	vip	vip	R\$26,50	R\$3.524,50
9	185	SERV	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - VEICULO LEVE	vip	vip	R\$23,00	R\$4.255,00
10	120	SERV	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA VEICULO GRANDE PORTE	vip	vip	R\$285,00	R\$34.200,00
11	61	SERV	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA VEICULO MEDIO PORTE	vip	vip	R\$70,00	R\$4.270,00
12	134	SERV	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA VEICULO PEQUENO PORTE	vip	vip	R\$49,50	R\$6.633,00
13	310	SERV	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO GRANDE PORTE	vip	vip	R\$163,00	R\$50.530,00
14	242	SERV	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO MEDIO PORTE	vip	vip	R\$60,00	R\$14.520,00
15	324	SERV	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO PEQUENO PORTE	vip	vip	R\$50,00	R\$16.200,00
16	21	SERV	CONCERTO PNEU MOTO	vip	vip	R\$20,00	R\$420,00
17	60	SERV	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PEQUENO PORTE (AMBULÂNCIA)	vip	vip	R\$70,00	R\$4.200,00
18	21	SERV	SERVIÇO LAVAGEM MOTO	vip	vip	R\$20,00	R\$420,00
Total R\$ 231.242,50(duzentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato, junto ao Município de Presidente Médici/RO, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
2. Os serviços serão PARCIAIS, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO que poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do perímetro urbano de Presidente Médici/RO, e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).
4. Todos os serviços descritos no item 5, que deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;
5. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes;
- 6.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada;
8. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada;
9. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada por email.
10. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço;
11. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo;
12. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;
13. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.
2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico SRP 010/CPL/2020**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega produto/serviço durante a vigência desta ata.
3. Se a entrega/execução não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer a entrega dos produtos/serviço, onde constar as irregularidades.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico SRP 010/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A contratada deverá providenciar todos os itens necessários para a execução do objeto, sem nenhum custo adicional ao contratante.
 2. A realização da entrega dos itens será acompanhada pelo secretário de Pasta, ou por servidor que este designar, devendo elaborar relatório de forma pormenorizada, relatando o Máximo de informações possíveis acerca de execução dos serviços/entrega, e atendimento as condições estabelecidas neste Termo no Edital.
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP 010/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 0057/SEMOSP/2020.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2020.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito

JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207
CNPJ: 17.411.005/0001-00

SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
SECRETARIO MUN DO BEM ESTAR E
ASSISTENCIA SOCIAL

Jose Olegario Da Silva
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Fabio Silva Do Carmo Lopes
SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE,
AGRIC. E TURISMO

Rubi Ferreira Da Costa
SEC. MUN. DE SAÚDE

Sandro Silva Secorun
Testemunhas:

Marcio Pereira Da Silva
SECRETARIO MUN. DE OBRAS

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Projetos
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58479295

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 841/SPACC/PGM/2019, fls. 190 a 200 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 23.00040/2019, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS MULTIFUNÇÃOIS MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÃO COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA** de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, visando atender a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **22/04/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810567. R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C32C2E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2020**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 21.0051/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHAGEM DE SOM**, visando atender às necessidades da Fundação Cultural – FUNCULTURAL, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2020/SML, Licitações-e: 800979. Considerando o Parecer Jurídico 101/SPA/PGM/2020, fls. 300 a 304, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 003/2020/SML, nos seguintes Termos:

Lemos eventos Ltda – me, cnpj: 63.774.806/0001-57, vencedora do **único**, ofertando o valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 1 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F654356C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1-13/SEMEC/2020**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-13/SEMEC/2020
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDADA NO AMBITO
LOCAL OU REGIONAL.**

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referência e no Edital. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Suspensão **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:FF9DAD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-368/SEMADRH/2020**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 12/2020 do Processo Administrativo Nº 1-368/SEMADRH/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42. **Contratada:** JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207 **CNPJ:** 17.411.005/0001-00 **Do Valor:** R\$ 231.242,50 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) **DO OBJETO:** Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de abril de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:32D6F76E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA**

PORTARIA Nº 114/GABINETE/2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL - SEMAS, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 01 de abril de 2020.Av.

Publicado por:Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:73A128EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0027/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/ROO Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;

11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;

11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);

11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 02 de abril de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	851	ENFERMEIRO	11	28º
2.	941	ENFERMEIRO	11	29º
3.	647	TEC. ENFERMAGEM	10	39º
4.	911	TEC. ENFERMAGEM	10	40º
5.	41	TEC. ENFERMAGEM	10	41º
6.	814	AUX. SERV. GERAIS	9	28º

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3D0BE135

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO****Processo:** 007/2020.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.**Contratado:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de Certificado Digital A3, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de Referência.**Valor Global:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**Dotação:** 33.90.39.01**Data de Assinatura:** 02 de abril de 2020.**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de abril de 2020.

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:39548432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GP/2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 552/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 á 07/04/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 121/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.